

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos empregos de provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Desterro do Melo no Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício de sua função legislativa, consoante dispõem os artigos 32, inciso II e 47, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Desterro do Melo fixado pela Lei Complementar nº 001/2008, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual no vencimento básico dos servidores vinculados ao Poder Legislativo no percentual de 1,87 % (um virgula oitenta e sete por cento), na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, alterando-se, por conseguinte, os Anexos II, IV e V do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos fixado na Lei Complementar nº 001/2008, de 28 de julho de 2008, conforme anexos I, II e III, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas à Câmara de Vereadores de Desterro do Melo pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Complementar municipal nº 019, de 27 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2018, em respeito à Lei municipal nº 745/2016.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2018.

ROBISON PEREIRA GOMES
Presidente da Mesa

CELSO SIMÕES DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa

MARCELO ELIAS GOMES
1º Secretário da Mesa

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
2º Secretário da Mesa

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei Complementar pretende-se reajustar os vencimentos dos empregos comissionados do Poder Legislativo, tendo como objetivo a correção das perdas ocorridas pela inflação do ano anterior, valorizando com isso o profissional, como aliás, estabelece a Lei Orgânica Municipal no Inciso I do artigo 21. Sua concessão, portanto, situa-se na competência do Legislativo para tratar de assuntos relativos à sua organização interna, especificamente para tratar da remuneração de seus servidores, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentarias.

Câmara Municipal de Desterro do Melo, aos 04 de abril de 2018.

ROBISON PEREIRA GOMES
Presidente da Mesa

CELSO SIMÕES DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa

MARCELO ELIAS GOMES
1º Secretário da Mesa

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
2º Secretário da Mesa